



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2024

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/MinutadeAditivodeProrrogaoContratual.docx>

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL Nº 015/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI E A SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 19.088.605/0001-04.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - **Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de São Paulo - SFA/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0028-45, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1558, bairro Bela Vista na cidade de São Paulo/SP. CEP. 01327-002, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO**, Subsecretário de Orçamento, Planejamento e Administração do Ministério da Agricultura e Pecuária, designado pela Portaria nº 568 de 15 de maio de 2024, publicada no DOU nº 94 de 16 de maio de 2024, Seção 2 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Ministerial nº 557, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no DOU nº 30 de 09 de fevereiro de 2023, Seção 1, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MGS CLEAN SOLUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.088.605/0001-04**, sediada na Avenida das Américas, 03434 - Bloco 04 - sala 318 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.640-102, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MAYKON RODRIGUES**, sócio, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED], e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 21052.023417/2022-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2023, decorrente do **Pregão Eletrônico 03/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 15/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/11/2024 a 01/11/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 119.175,18** (cento e dezenove mil cento e setenta e cinco reais e dezoito centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 1.430.102,16** (um milhão, quatrocentos e trinta mil cento e dois reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

RESUMO DOS VALORES					1º TA 2024		
Item	Descrição	Insalubridade	Local	Qtde	Valor Unitário	Valor mensal	Valor anual
5	Técnico de Controle de Produção	NÃO	Santos	1	6.033,96	6.033,96	72.407,52
6	Técnico de Controle de Produção - 20h	NÃO	Santos	1	2.994,38	2.994,38	35.932,56
7	Oficial de Manutenção	NÃO	Santos	1	6.033,96	6.033,96	72.407,52
8	Auxiliar de Logística e Expedição	NÃO	Santos	1	5.705,03	5.705,03	68.460,36
9	Oficial de Manutenção	NÃO	Cananeia	1	6.054,05	6.054,05	72.648,60
10	Operador de fábrica de gelo – diurno – 12 x 36	SIM	Cananeia	1	9.802,03	9.802,03	117.624,36
11	Operador de fábrica de gelo – noturno – 12 x 36	SIM	Cananeia	1	10.752,35	10.752,35	129.028,20
12	Auxiliar de fábrica de gelo	SIM	Cananeia	3	4.590,37	13.771,11	165.253,32
13	Auxiliar de Logística e Expedição	NÃO	Cananeia	2	5.726,53	11.453,06	137.436,72
14	Assistente de Logística e Expedição	NÃO	Cananeia	1	7.537,48	7.537,48	90.449,76
15	Analista de Logística e Expedição	NÃO	Cananeia	1	8.512,37	8.512,37	102.148,44
16	Apoio Operacional I	NÃO	São Paulo	1	5.080,32	5.080,32	60.963,84
17	Apoio Operacional	NÃO	São Paulo	4	6.361,27	25.445,08	305.340,96

RESUMO DOS VALORES					1º TA 2024		
	II						
TOTAL					19	85.184,10	119.175,18 1.430.102,16

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130067

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 33903701 – Mão de Obra de Apoio Administrativo técnico e operacional

PI: TPPMPA e SFPASP.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo, 08 de outubro de 2024.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Representante da Contratante

MAYKON RODRIGUES
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Luana Nakayama
Representante da Contratante

Greta Telma Flores
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **GRETA TELMA FLORES, Usuário Externo**, em 08/10/2024, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAYKON RODRIGUES, Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA NAKAYAMA, Administrador**, em 10/10/2024, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 14/10/2024, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38229968** e o código CRC **74C92C8B**.